



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 872/13

DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS DESTINADOS À EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BETEL, LOCALIZADA NO SETOR MARAJOARA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará: Faço, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a compra os imóveis de propriedade de **ODILÁ BATISTA BELAS**, composto pela quadra de número 73, sendo o lote 02, sendo 25,00 m laterais, 12,00 de frente e 12,00 de fundo, perfazendo 300,00 m<sup>2</sup>, o lote 16, sendo 30,00 m laterais, 13,00 de frente e 13,00 de fundo, perfazendo 390,00 m<sup>2</sup>, o lote 17 sendo 30,00 m laterais, 12,00 de frente e 12,00 de fundo, perfazendo 360,00 m<sup>2</sup>, o lote 18, sendo 30,00 m laterais, 12,00 de frente e 12,00 de fundo, perfazendo 360,00 m<sup>2</sup>, o lote 15, sendo 25,00 m laterais, 12,00 de frente e 12,00 de fundo, perfazendo 300 m<sup>2</sup>:

I – Quadra 73 - Composta de 05 lotes devidamente titulados e registrados em cartório, sendo o lote 02, de frente para a Rua





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

Central, o lote 16, 17 e 18 de frente para Avenida Orlando L. Muraro e o lote 15 de frente para Rua Erivelton Martins, perfazendo todos uma área total de 1.710,00 m<sup>2</sup> (mil setecentos e dez metros quadrados);

Parágrafo Único – Os imóveis em referência encontram-se registrados no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Xinguara - PA, sendo o **lote de nº 02**, protocolo 16484, livro 1 – C, Fls. 035, registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.889 no Livro (Ficha) 2BI; **lote de nº 15**, protocolo 16486, livro 1 – C, Fls. 035, registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.890 no Livro (Ficha) 2BI; **lote de nº 16**, protocolo 16488, livro 1 – C, Fls. 035, registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.891 no Livro (Ficha) 2BI; **lote de nº 17** protocolo 16490, livro 1 – C, Fls. 035, registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.892 no Livro (Ficha) 2BI; **lote de nº 18** protocolo 16492, livro 1 – C, Fls. 035, registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.893 no Livro (Ficha) 2BI.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar um imóvel de propriedade de **ODMILSON GONÇALVES BELAS**, composto pela quadra de número 73, sendo o lote 01, sendo 30,00 m laterais, 13,00 de frente e 13,00 de fundo, perfazendo 390,00 m<sup>2</sup>:

I – Quadra 73 - Composta de 01 lote devidamente titulado e registrados em cartório, sendo o lote 01, de frente para a Avenida Orlando L. Muraro, perfazendo todo uma área total de 390 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados);

**Parágrafo Único** – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Xinguara - PA, sendo o **lote de nº 01**, protocolo 16482, livro 1 – C, Fls. 035, registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.888 no Livro (Ficha) 2BI.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** O valor dos imóveis sendo a quadra 73 que engloba os lotes 01, medindo 390,00 m<sup>2</sup>, o lote 02, perfazendo 300,00 m<sup>2</sup>, o lote 16, perfazendo 390,00 m<sup>2</sup>, o lote 17 perfazendo 360 m<sup>2</sup>, o lote 18 perfazendo 360,00 m<sup>2</sup>, e o lote 15 perfazendo 300 m<sup>2</sup>, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proporcionalmente aos respectivos vendedores.

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei.

**Art. 4º** – Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2010/2013 (Lei Municipal nº 740/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013 (Lei Municipal nº 844/2012): “Projeto/Atividade: 1316 – Aquisição de Terrenos Urbanos”.

**Art. 5º** – Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a suplementação no orçamento vigente (Lei nº 845/2012), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1o,III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte dotação:

Órgão: 16 – FUNDEB

Unidade: 16 – FUNDEB

Função: 12 – Ensino

Programa: 0403 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 4.0.00.00.00 – Despesa de Capital R\$ 60.000,00

Projeto Atividade: 1316 – Aquisição de Terrenos Urbano.

Natureza da Despesa: 44.00.00.00.00 – Investimentos R\$ 60.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 60.000,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

**TOTAL .....R\$ 60.000,00**

**Art. 6º** – Os recursos necessários para fazer face ao crédito previsto no artigo anterior serão oriundos da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente do Município, na unidade correspondente ao FUNDEB:

Órgão 16 – FUNDEB

Unidade Orçamentária – 16 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0403 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2099 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%

Categoria Econômica: 3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes R\$ 60.000,00.

Natureza da Despesa: 33.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R\$ 60.000,00.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00.

**TOTAL..... R\$ 60.000,00.**

**Art. 7º** – Os imóveis serão utilizados para a construção de uma Quadra Poliesportiva para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Betel.

**Art. 8º** - Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

**Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de outubro de 2013.**

**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia s/n, Centro. CEP 68.555.010,  
Xinguara Fone: (94) 3426-2500/4384 – E-mail: [prefeituradexinguara@gmail.com](mailto:prefeituradexinguara@gmail.com)